



Submetida a proposta ao plenário, o local do próximo encontro foi aprovado à unanimidade.

Dando início à deliberação da pauta originalmente proposta, oportunizou-se ao Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente do TRE-GO, a apresentação da temática relativa à requisição de servidores à Justiça Eleitoral.

O Presidente do TRE-GO apontou, em síntese, que a Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, fixou em 5 anos o tempo máximo para permanência do servidor requisitado das esferas estaduais e municipais para os Cartórios Eleitorais e que o prazo das requisições já vigentes se encerra em 4 de julho de 2021.

Posteriormente, por força da Resolução TSE nº 23.643/2021, consignou que foi prorrogado para 4 de julho de 2023 a permanência daqueles servidores cujo prazo de requisição se encerraria no ano de 2021.

Apontou, no entanto, que, no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, há um total de 245 (duzentos e quarenta e cinco) requisitados, representando 31% (trinta e um por cento) da força de trabalho. Destaca que 149 (cento e quarenta e nove) dos servidores requisitados, municipais e estaduais, cuja requisição se encerra em 2023 e 2024, serão devolvidos aos seus órgãos de origem, representando 19% (dezenove por cento) da força de trabalho da Especializada. Tal circunstância impactará de sobremaneira no funcionamento dessas unidades.

Concedida a palavra, o Dr. Rui Moreira, Diretor-Geral do TSE, informa sobre a previsão de Concurso Nacional com criação de alguns cargos. Levanta a necessidade de aprimoramento do modelo de trabalho, melhorando a estrutura tradicional cartorária e mudando metas de trabalho que otimizem o trabalho com ganho de escala. Afirma, enfim, que o edital está previsto para agosto e o concurso, por sua vez, para setembro ou outubro.

O Des. Roberto também externou preocupação com a requisição de servidores. O Presidente do COPTREL propôs, então, apresentar ao Tribunal Superior Eleitoral a preocupação de manutenção dos



servidores requisitados em seus postos de trabalho nos cartórios eleitorais como forma de viabilizar a realização das eleições de 2024 e dos serviços eleitorais no primeiro grau de jurisdição.

O Desembargador Caetano Cuervo Lo Pumo, representando o Presidente do TRE-RS, afirmou sua preocupação sobre o tema, destacando que 25% (vinte e cinco por cento) da mão de obra do seu estado é constituída por cedidos. Destaca ainda que o concurso não será solução terminativa ao problema. Afirma que, em verdade, o problema mais latente é o prazo de término da cessão dos requisitados, sob pena de graves prejuízos, caso a questão não seja resolvida.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

Dando continuidade, pautou-se a deliberação quanto ao pagamento de auxílio-alimentação dos servidores requisitados e o aumento das diárias.

O Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente do TRE-TO, sustentou sua preocupação quanto à falta de estímulo remuneratório, como razão para justificar o aumento salarial.

O Presidente do COPTREL, então, propôs oficial o TSE sugerindo a reformulação da Resolução TSE 22.071 de 2005, art. 5º, III e IV, de modo a ampliar a possibilidade de opção do recebimento do auxílio-alimentação pelo Tribunal a que foi cedido para os demais servidores requisitados.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

Ato contínuo, o Presidente do COPTREL propôs oficial o TSE sugerindo a análise da revisão dos valores das diárias previstas na Portaria TSE nº 247, de 2016.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

A Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Presidente do TRE-PB, pediu a palavra cumprimento a